

AUTORIZAÇÃO

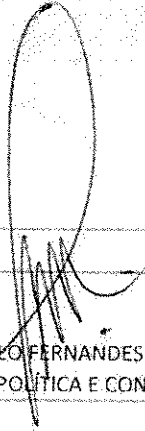
1. Número		2. Processo Administrativo	
113/2026		030928/2026-59	
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ	
Condomínio Litoral Norte		57.731.598/0001-06	
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)	
O MESMO			
7. Localização da propriedade		8. CEP	
Av. Martins Fontes, 1051		11085-000	
9. Área		10. Bairro	
☐ Continental ☒ Insular		Sabão	
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento	
Manejo arbóreo		P- ZOI	
13. Justificativa			
Poda de manutenção			
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica	
16. Documentos relacionados			
Tipo	Número	Data de emissão	
ART	2620261941815	18/06/2026	
Erico Esteves Gomes	Engenheiro Agrônomo		
18. Autorização para manejo de árvore isolada			
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.
Poda	chapéu-de-sol (<i>Terminalia catappa</i>)	2	
Total em unidades		2	----
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal			
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada
		Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
		Total em (ha)	
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.		
18/06/2026	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL		
			JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES
			Data de Validade
			3 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
113/2026	030928/2026-59

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição:
 - l – poda drástica, caracterizada pelo corte:
 - a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
 - c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
18/06/2026	 JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL
Data de Validade	
3 MESES	